



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 22
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	23 - 23
.....		
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	24 - 47
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	48 - 61
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	62 - 62
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	63 - 63
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 87/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores portáteis de incêndio, destinados à adequação dos ambientes dos campi Recife e Vitória de Santo Antão da UFPE, inclusa a mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 153/2018 e anexos.

- Ana Beatriz Gomes de Souza Santos, SIAPE nº 2241243– Fiscal técnico Substituto do Contrato
- Fábio Ferreira Batista, SIAPE nº 3288786 – Fiscal técnico Substituto do Contrato
- Jéssica Lene Santos Bandeira , SIAPE nº 3288758 - Fiscal técnico Substituto do Contrato
- Sérgio Matias da Silva, SIAPE nº 2086217- Fiscal Setorial do Contrato
- Renata Macêdo Baudel, SIAPE nº 2104104 - Fiscal Setorial Substituto do Contrato
- Iury Henrique Monteiro Mendonça, SIAPE nº 2058554 - Fiscal Setorial do Contrato
- Carlos Lopes Teixeira, SIAPE nº 1136887 - Fiscal Setorial Substituto do Contrato
- João André dos Santos Neto, SIAPE nº 2129379 - Fiscal Setorial Substituto do Contrato

(Processo nº 23076.019212/2019-09)

Marilia Batista de Lima Pequeno
Diretora de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Em substituição à Portaria nº. 050/2022 - DLC/PROGEST, DE 02 DE JUNHO DE 2022, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 25/2022, celebrado entre a UFPE e a Empresa ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, cujo objeto é a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais vinculados à Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco - Campus Recife, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
JOÃO PAULO DA SILVA ARRUDA	3207244	GESTOR
LARISSA ANGÉLICA BEZERRA ALEXANDRE	3250802	GESTOR SUBSTITUTO
FLÁVIA BRANDÃO RAMALHO DE BRITO	2059647	FISCAL DO CONTRATO
EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS	1265826	FISCAL SUBSTITUTO

(Processo nº. 23076.057941/2022-70)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 3940, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **FRANCISCA VANUZA RIBEIRO MACHADO**, Matrícula SIAPE n.º **1294410**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **19/08/2022**.
Processo n.º **23076.074550/2022-58**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3941, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **124,6 horas-aula**, a **PETRA PASTL MONTARROYOS DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **2154559**, no cargo de **JORNALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **08/07/2022**.
Processo n.º **23076.072538/2022-62**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3950, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **154 horas-aula**, a **ADIHELEN SANTOS DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1854588**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **30/07/2022**.
Processo n.º **23076.080222/2022-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4051, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **130 horas-aula**, a **MARIA REGINA LEITE PEREIRA BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **1632735**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **29/08/2022**.
Processo n.º **23076.090973/2022-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4052, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **160 horas-aula**, a **ANDRE BANDEIRA DE MELLO**, Matrícula SIAPE n.º **1959778**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **29/08/2022**.
Processo n.º **23076.090843/2022-42**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4053, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **JOANA GREICY NASCIMENTO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1949801**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **26/08/2022**.
Processo n.º **23076.090587/2022-67**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4054, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **HARUMI MATSUMIYA ALVES ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **1011539**, no cargo de **PEDAGOGO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **23/08/2022**.

Processo n.º **23076.088981/2022-70**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **124 horas-aula**, a **PEDRO RODOLFO GOMES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1146038**, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **05/09/2022**.

Processo n.º **23076.093492/2022-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3956, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de MESTRADO a TARCISIO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE n.º 1133845, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Classe D, do nível de capacitação 4, padrão 16, no percentual de 52% com correlação DIRETA, com efeitos a partir de 26/08/2022.

Processo n.º 23076.090220/2022-82

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3957, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de DOUTORADO a LIVIA DIAS CAMPELO DE FREITAS, Matrícula SIAPE n.º 1959797, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, da Classe D, do nível de capacitação 4, padrão 07, no percentual de 75% com correlação DIRETA, com efeitos a partir de 19/08/2022.

Processo n.º 23076.079456/2022-98

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4055, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **ILDEMBERGUE LEITE DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1973176**, no cargo de **PROGRAMADOR VISUAL**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **07**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **29/08/2022**.

Processo n.º 23076.090896/2022-66

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4056, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ENSINO MÉDIO TÉCNICO** a **MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA**, Matrícula SIAPE n.º **3268047**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **10%** com correlação **INDIRETA**, com efeitos a partir de **25/08/2022**.
Processo n.º **23076.089849/2022-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4057, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MARIA CAROLINE GOMES TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3255406**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **24/08/2022**.
Processo n.º **23076.084640/2022-04**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4058, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **VILCKMA OLIVEIRA DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1960380**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **35%** com correlação **INDIRETA**, com efeitos a partir de **15/07/2022**.
Processo n.º **23076.057287/2022-74**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **RIVANILDO VALERINO DE SANTANA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **3791139**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **01/09/2022**.

Processo n.º **23076.092511/2022-14**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4116, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **GUSTAVO CESAR PEREIRA DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1360771**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **11**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **01/09/2022**.

Processo n.º **23076.092370/2022-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Art. 1º Dispensar a pedido, em 16/08/2022, a servidora FABIANA MORAES DA SILVA, SIAPE n.º 2274660, da Comissão de Ética da UFPE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da Comissão de Ética da UFPE, revogando-se a portaria n.º 1.272/2022, de 30 de março de 2022:

Titular e Suplente:

LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA, matrícula SIAPE n.º 1978136 (Presidente), recondução de 01/10/2019 a 30/09/2022;

ANGELA MARIA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 1105024, mandato regular de 01/10/2020 a 30/09/2023.

Titular e Suplente:

SÉRGIO RICARDO VIEIRA RAMOS, matrícula SIAPE n.º 1198767, recondução de 01/10/2019 a 30/09/2022;

KARLA MARIA REBELO MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 1960294, mandato regular de 01/10/2020 a 30/09/2023.

Titular e Suplente:

LARA COLOGNESE HELEGDA, matrícula SIAPE n.º 2363937, mandato complementar de 01/04/2022 a 30/09/2023;

AMANDA SOARES DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 2330776, mandato complementar de 17/08/2022 a 30/09/2023.

Secretário-Executivo: DENILSON DE SANTANA NEVES, matrícula SIAPE n.º 3250747.

Processo n.º **23076.086573/2022-96**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Art. 1º **Revogar** a portaria de pessoal n.º 3931/2022, de 01/09/2022, referente à **DESIGNAÇÃO COLETIVA**.

Art. 2º **Designar** os membros abaixo relacionados para composição da equipe que atuará no **Vestibular Letras-Libras 2022.2** da Universidade Federal de Pernambuco:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
1. Albertina Flávia de Amorim	3142715	Fiscal Intérprete
2. Breno Hiroshi Hatori	1960340	Cinegrafista
3. Camila Michelyne Muniz da Silva	2145722	Banca Examinadora
4. Carlos Antonio Fontenele Mourão	1851667	Banca Examinadora
5. Dayane Batista da Silva Araujo	2058387	Vice coordenação Geral
6. Edilene Cavalcante dos Santos	1133685	Serviços Gerais
7. Gláucia Renata Pereira do Nascimento	3283076	Banca de elaboração de prova e Banca Examinadora
8. Juliana Pantoja de Aquino Araújo	2417969	Secretário
9. Jurandir Ferreira Dias Júnior	1805653	Banca Examinadora
10. Leonardo Rodrigues Cabral	2310347	Cinegrafista
11. Lindilene Maria de Oliveira	2142740	Coordenação Geral, Banca de Elaboração e Avaliação de Provas e Banca Examinadora
12. Lucas Lopes Barreto de Sousa	2276051	Assistente de Prova
13. Luciana de Moraes Arruda	2320885	Assistente de Prova
14. Maria de Fátima Paes de Andrade	1134178	Chefe de Prédio
15. Monique Marry Andrade Lima	3288780	Fiscal Intérprete
16. Philipe Aguiar Pacheco dos Santos	1841261	Cinegrafista e editor de imagem
17. Rafaella de Barros Pedrosa	1960256	Cinegrafista
18. Roberto Carlos Silva dos Santos	2151774	Tradutor Intérprete e Aplicação de prova - intérprete
19. Thiago Cezar de Araújo Aquino	1072880	Tradutor Intérprete e Aplicação de prova - intérprete
20. Williane Virgínia Holanda de Souza	1067261	Banca de elaboração de prova e Banca Examinadora

Processo n.º 23076.095978/2022-10

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 4128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo relacionados enquanto representantes do Centro de Tecnologia Geociências - CTG no Conselho Universitário.

1) Da vaga de representante do segmento técnico-administrativo de cada Centro Acadêmico (Art. 10, inciso VI do Estatuto da UFPE):

Adolfo de Alencar Melo Júnior, SIAPE 2390670 (titular);
Adalberto Tavares da Silva, SIAPE 1133667 (suplente).

Processo n.º **23076.077316/2022-66**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Art. 1º Dispensar a servidora **WANESSA FERNANDA COSTA SILVA**, SIAPE n.º **1854595**, da Gestão de Ponto da(s) unidade(s) vinculada(s) à **Coordenação da Área II (061)**.

Art. 2º Delegar competência ao servidor **ISAAC FRANCISCO DE SOUZA DIAS DA SILVA**, SIAPE n.º **1610136**, enquanto **Gestor de Ponto** da(s) unidade(s) vinculada(s) à **Coordenação da Área II (061)**.

Art. 3º Delegar competência à servidora **WANESSA FERNANDA COSTA SILVA**, SIAPE n.º **1854595**, enquanto **Gestora de Ponto** da(s) unidade(s) vinculada(s) à **Diretoria do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (063)**.

Processo n.º **23076.094084/2022-29**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **CARLOS GUSTAVO DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS**, Matrícula SIAPE n.º **4521300**, no cargo de **MEDICO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **29/08/2022**.

Processo n.º **23076.090783/2022-13**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4118, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ANA CRISTINA VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3122268**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3**, padrão **03**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **09/09/2022**.

Processo n.º **23076.090207/2022-45**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3307420**, no cargo de **TECNICO EM QUIMICA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **18/08/2022**.

Processo n.º **23076.087577/2022-51**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LUCIANA MENEZES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3214150**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **29/08/2022**.
Processo n.º **23076.081887/2022-33**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4121, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **MAYARA SAMANTHA FERREIRA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3247915**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **28/07/2022**.
Processo n.º **23076.076995/2022-03**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MARIA SIDNEY SANTANA LOURENCO**, Matrícula SIAPE n.º **1791611**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **07**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **05/05/2022**.
Processo n.º **23076.030763/2022-71**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4123, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **2826/2022**, de **05/07/2022**, referente ao **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**, de **HUGO VALE FRANKLIN DE SOUSA**, Matrícula SIAPE n.º **2415038**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: " ... com efeitos a partir de 24/05/2022. "
- II - LEIA-SE: " ... com efeitos a partir de **31/03/2022**. "
- III - Ficando ratificados os demais

Processo n.º 23076.023544/2022-14

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **CARLOS LOPES TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1136887**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **11**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **01/11/2019**.

Processo n.º 23076.055407/2019-12

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **DANILO AUGUSTO MENEZES CLEMENTE**, Matrícula SIAPE n.º **2246380**, no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **02/09/2022**.

Processo n.º **23076.087589/2022-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **MARCO ANTONIO VELOSO DA COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **1960095**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **07**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **30/08/2022**.

Processo n.º **23076.069504/2022-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4131, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **122 horas-aula**, a **MARLUS FILIPE COSTA NUNES**, Matrícula SIAPE n.º **3214154**, no cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **03/09/2022**.

Processo n.º **23076.093289/2022-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **MARCOS VINICIUS GALDINO LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **3221837**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **30/08/2022**.

Processo n.º **23076.091455/2022-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **ADRIEL RANIELY SEGUINS FELICIANO**, Matrícula SIAPE n.º **3214466**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **26/08/2022**.

Processo n.º **23076.090424/2022-06**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4134, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **150 horas-aula**, a **MARIA TERESA BORBA DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **1155526**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **26/08/2022**.

Processo n.º **23076.090321/2022-71**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **154 horas-aula**, a **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE NEGREIROS**, Matrícula SIAPE n.º **1732948**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **26/08/2022**.

Processo n.º **23076.086197/2022-63**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4136, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **140 horas-aula**, a **RAQUEL GOMES MARINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **2333624**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **05/08/2022**.

Processo n.º **23076.082977/2022-91**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4137, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **150 horas-aula**, a **LUCIANA GOMES DE FONTES**, Matrícula SIAPE n.º **1792064**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **26/08/2022**.

Processo n.º **23076.081033/2022-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4138, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **JOSE EID ALLISSON COSTA GALVAO**, Matrícula SIAPE n.º **2086319**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **05/08/2022**.

Processo n.º **23076.062849/2022-56**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4139, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **PAULO RENATO DA CUNHA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1890656**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **24/03/2022**.

Processo n.º **23076.032553/2022-47**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4140, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **160 horas-aula**, a **JAQUELINE COSTA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3068897**, no cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **29/01/2022**.

Processo n.º **23076.009917/2022-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3945, de 01 de setembro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 27/06/2022, ROSIANE MARIA SOARES DA SILVA 1877060, Matrícula SIAPE n.º 1877060, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) função/cargo Vice- Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 2964/2021, de 04/08/2021.

(Processo n.º 23076.067051/2022-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3946, de 01 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 04/07/2022, GLÁUCIA RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE n.º 3283076, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para exercer a(o) função/cargo Vice - Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo n.º 23076.067051/2022-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3947, de 01 de setembro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar a partir de 11/09/2022, GLÁUCIA RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE n.º 3283076, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da Vice - Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 3946/2022, de 01/09/2022.

(Processo n.º 23076.067051/2022-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3948, de 01 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar a partir de 11/09/2022, ROSIANE MARIA SOARES DA SILVA 1877060, Matrícula SIAPE n.º 1877060, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para exercer a função/cargo Vice - Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, onde concluirá o mandato iniciado em 04/07/2021, conforme portaria n.º 2964/2021, de 04/08/2021.

(Processo n.º 23076.067051/2022-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4033 de 6 de setembro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 07/08/2022, JULIANA AZEVEDO MONTENEGRO, Matrícula SIAPE n.º 3031136, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Educação, da(o) Vice -Chefia do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Educação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 3407/2022, de 29/07/2022.

(Processo n.º 23076.077065/2022-53)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1758357	VITOR CAIAFFO BRITO	02/09/2022	06/09/2022	MACEIO	AL	090859/2022-95
1279157	JAILEILA DE ARAÚJO MENEZES	07/09/2022	10/09/2022	MACEIO	AL	092805/2022-30
2556006	RUTH CAVALCANTI GUILHERME	10/08/2022	11/08/2022	BRASILIA	DF	074547/2022-42
2556006	RUTH CAVALCANTI GUILHERME	19/08/2022	19/08/2022	BRASILIA	DF	075473/2022-66

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL 23/2022 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2022.2
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40 / 2007 -MEC e o presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2022 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2022, a ser iniciado em 28 de novembro de 2022.
- 1.2** Podem concorrer às vagas ofertadas por este processo seletivo os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente e **que demonstrem competência comunicativa em Libras. Não serão aprovados os candidatos que se comunicarem por datilologia.**
- 1.3** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, as vagas, para o curso constantes do Anexo I, e estão asseguradas a participação de candidatos à Cota de Renda ou Pessoa com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena.
- 1.4** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): LICENCIATURA.**
- 1.5** A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizado de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, estabelecendo os procedimentos de atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos autodeclarados pessoa com deficiência), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- I. verificar as informações constantes neste Edital, divulgado na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;
- III. compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.3**.
- IV. o(a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, deverá formalizar expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

1.7 O(a) candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –LIBRAS: LICENCIATURA 2022.2**, disponível no link <https://bit.ly/libras2022-2>, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

2. VAGAS

São oferecidas 30 vagas, distribuídas conforme constante no **ANEXO I**, atendido o disposto na legislação que disciplina as cotas raciais, os egressos de Escola Pública, os integrantes de baixa renda e as pessoas com deficiência.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão precedidas de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção.
- 3.2** A intenção em participar da seleção será realizada através do link, disponível na página eletrônica <https://bit.ly/libras2022-2>, no período de 12 a 30 de setembro, **exclusivamente**, mediante Formulário de Intenção disponível naquele endereço. **O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.**
- 3.3** Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail, CPF e Candidato(a) Ouvinte/Candidato(a) surdo(a).
- 3.4** O preenchimento do Formulário de intenção para participar da seleção, (descrito no item 3.2), é indispensável para que o/a candidato/a receba, a partir das 18h, do dia 03 de outubro, **no e-mail informado no formulário de intenção de participar**, uma senha e login para acessar o sistema de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

inscrição, no período de 04 a 07 de outubro, (até às 16h), exclusivamente, para enviar os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo. Os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência estão indicados no **ANEXO V** deste edital.

3.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de link disponível na página Eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia 04, **até às 16h** do dia 07 de outubro de 2022.

3.6 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato, o pagamento que deverá ser realizado até 07 de outubro de 2022 (respeitado horário bancário).

3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

3.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece Decreto nº 12.799/2013, em seu o Parágrafo único. Será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente**:

- renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, enviando um e-mail para: vest.letraslibras@ufpe.br, no período de 12 a 26 de setembro de 2022, **ANEXANDO**:

I – O NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

No dia 28 de setembro de 2022 será divulgado na página oficial do processo seletivo, a relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

3.8.1 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, nos dias **29 e 30/09/2022** através do e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br

No dia 03 de outubro de 2022 será divulgado na página oficial do processo seletivo, a relação final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição. Esta lista deve ser anexada junto aos documentos, no período de inscrição.

3.8.2 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento conforme **item 3.6**.

3.9 A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo a distribuição no **Cronograma 1**, a seguir.

3.10 Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO V;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

3.11. Caso seja egresso de Escola Pública (exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar a Declaração de cotista: (Escola Pública, e/ou Étnico-racial, e/ou Deficiência e/ou Renda) disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, informando que realizou todo o Ensino Médio em Escola Pública, e se for o caso também declarar:

a) em caso de cotas raciais declarar se é negro (preto ou pardo);

b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID;

c) em caso de baixa renda anexar o NIS; e demais documentos comprobatórios de baixa renda

d) em se tratando de indígena, do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO V**).

4.1 Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidato(as) egressos da escola pública. Podendo ainda se autodeclararem pretos, pardos e indígenas decorrente da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

4.2 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

4.3 NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

4.4 CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

4.5 DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

4.5.1 Os candidatos devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

4.5.2 RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, residentes ou não na sua comunidade e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

4.6 DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

4.6.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, (Anexo VIII) devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme **ANEXO II e ANEXO V**

4.7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – Enviar parecer ou laudo médico, lavrado em até quinze meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado, com a indicação do CID.

4.7.1 A Comissão de Verificação – Pcd, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.7.2 Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclaram pretos ou pardos, deverão, no ato da inscrição, enviar vídeo gravado, proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações deste certame.

4.7.3 Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

4.7.3.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

4.7.3.2 Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

4.7.3.3 Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

4.7.3.4 Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

4.7.3.5 Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.8 DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

4.8.1 Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

- 4.8.2 Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.
- 4.8.3 O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, em espaço especialmente reservado para esse fim, a gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

XI - O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
- e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012”.
- f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.
- g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

- h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

4.9 O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 07 de outubro, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os candidatos que foram considerados APTOS pelas comissões de renda, de heteroidentificação ou pela comissão PCD.**

4.10 O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

4.10.1 O prazo para interpor recurso será 08 e 09 de outubro no link do STI Docs.

4.11 Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

4.12 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.13 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

4.14 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

5. PROVAS

5.1 O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas: Prova discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE(Entrevista individual).

5.2 Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

5.3 Os candidatos serão divididos em grupos que prestarão seus exames nos dias e horários pré-determinados pela Organização, conforme cronograma (item 8) .

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

5.4 Primeiramente, será aplicada para todo o grupo a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão da redação, o candidato ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica conforme lista de horário previamente divulgada no site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.5 Prova discursiva (Redação): O candidato deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa na modalidade escrita, sendo garantido ao candidato surdo a correção de seu texto levando em consideração o português como segunda língua.

5.5.1 - A prova é de caráter classificatório e eliminatório.

5.5.2 - A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e será aplicada nos dias e horários pré-determinados pela Organização, conforme cronograma (item 8). A listagem de candidatos por dia de prova será divulgada no site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> até o dia 13 de outubro de 2022.

5.5.3 - O candidato receberá do fiscal de sala a folha de rascunho e a folha de redação devidamente identificadas. As folhas não serão substituídas por procedimento indevido do participante.

5.5.4 - O candidato deverá assinar nos espaços designados, a folha de redação, a folha de rascunho, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

5.5.5 - O candidato deverá transcrever o texto da redação para a respectiva folha com caneta esferográfica azul ou preta dentro do limite de tempo estabelecido no item 5.4.

5.5.6 - A prova de redação será avaliada isoladamente por dois professores.

5.5.7 - A nota da prova valerá no máximo 10 (dez) pontos.

5.5.8 - Será eliminado o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);
- b) Identificar-se na folha de redação ou em outro espaço reservado para este fim;
- c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).

5.5.9 - Na folha de redação o candidato deverá assinalar em campo próprio para este fim se possui a condição de surdez para garantir a avaliação considerando o português como segunda língua.

5.6 Teste de Habilidade Específica (THE): Utilizando a sinalização em Libras, o candidato irá expressar sua opinião sobre determinado tema para a banca examinadora. Consultar Anexo III com lista de temas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

- 5.6.1 - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras dizendo seu nome em datilografia e sinal;
- 5.6.2 - Durante a realização da prova o candidato deverá retirar a máscara para sinalizar, e, após conclusão do THE, realizar a troca seguindo todos os protocolos de segurança.
- 5.6.3 - O candidato terá até 15 (quinze) minutos para concluir sua sinalização opinativa.
- 5.6.4 - A lista de temas está disponível no Anexo III.
- 5.6.5 - Os temas constantes no Anexo III traz uma referência básica que poderá ser ampliada a critério de cada candidato.
- 5.6.6 - A escolha do tema será realizada da seguinte forma:
- a) o candidato fará o sorteio de 2 temas constantes no Anexo III
 - b) dentre os dois temas sorteados, o candidato fará a opção de um e produzirá o seu discurso sinalizado.
 - c) o discurso do candidato é de caráter opinativo, ou seja, o candidato deverá expressar livremente sua opinião sobre o tema em questão.
- 5.6.7 - A prova é de caráter eliminatório e classificatório
- 5.6.8 - A banca examinadora avaliará o candidato de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.
- 5.7** Face o caráter presencial das provas, os candidatos deverão comparecer nos locais e sua realização submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.
- 5.8** O candidato deverá cumprir todas as normas preconizadas pelas autoridades sanitárias, sendo-lhe obrigatória a utilização de máscara para o acesso e a permanência no prédio de aplicação de provas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo. Recomenda-se que o candidato leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para a assinatura da ata de presença, e responder à prova de Redação.
- 5.9** As provas serão realizadas no Campus da UFPE/Recife no período previsto no Cronograma da Seleção;
- 5.10** O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos, e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

5.11 Recomenda-se que o candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

5.12 Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

6. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para o candidato não eliminado a nota final será igual a média aritmética calculada com a soma de pontos obtidos na prova de redação e o teste de habilidades específicas dividido por dois, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{nota redação} + \text{nota THE}}{2} = \text{nota final}$$

2

6.2 Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da prova de redação, a nota do teste de habilidade específica e a maior idade.

6.4 Na ausência da comprovação do candidato de sua situação entre os referidos no item 4, será ele incluído na lista de Ampla Concorrência, liberada a vaga para outro candidato da respectiva reserva de vagas.

6.5 Candidatos que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato da inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

6.6 Na ausência ou não validação da comprovação do candidato, este voltará à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.

6.7 O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as) cotistas, considerando a maior nota.

7. MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.2 Será eliminado do Processo Seletivo de ingresso vestibular 2022.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial, campus Recife/UFPE, aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

7.3 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

7.4 O início das aulas do semestre 2022.2 está previsto para 28 de novembro de 2022.

7.5 A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
12/09/2022	Publicação do Edital Letras Libras
12 a 30/09/2022	Formulário de Intenção para Pré-inscrição na seleção do Vestibular Letras Libras 2022.2 (Obrigatório) no link: https://bit.ly/libras2022-2 ,
12 a 26/09/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: vest.letraslibras@ufpe.br
28/09/2022	Listagem dos candidatos contemplados com a isenção https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
29 e 30/09/2022	Recurso do indeferimento da isenção de taxa, via email: vest.letraslibras@ufpe.br
03/10/2022	Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição
03/10/2022 (A partir das 18h)	O STI enviará o link de acesso com a senha, ver orientações sobre o uso da plataforma STIDocs para envio de documentos para a UFPE: https://stidocs.ufpe.br/otrs/public.pl?Action=PublicFAQExplorer;CategoryID=3
04/10/2022	Plantão tira-dúvidas através da plataforma meet: https://meet.google.com/vzw-zixv-fhj , das 8h às 17h.
04/10 até às 16h do dia 07/10/2022	Realização da Inscrição, através de login e senha enviados para o e-mail fornecido no formulário de intenção. Link do STI Docs enviado para o email de cada candidato(a)
07/10/2022	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD no site https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

08 e 09/10/2022	Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: Mesmo link do STI Docs enviado para o e-mail do candidato(a)
11/10/2022	Resultado dos Recursos das Comissões
13/10/2022	Divulgação do horário de provas por candidato
14/10/2022	Plantão tira-dúvidas provas através de meet: https://meet.google.com/uni-zyvr-rwm , das 8h às 17h
15, 16 22 e 23/10/2022	Aplicação da prova escrita e teste de habilidades conforme cronograma disponível no site https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
3/11/2022	Publicação dos aprovados na prova escrita e no teste de habilidades específicas no site: https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
4 e 5/11/2022	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto as Provas, v e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br
8/11/2022	Divulgação do resultado do recurso na página da Prograd https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
11/11/2022	Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
16 a 22/11/2022	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico
28/11/2022	Início das aulas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital;
- 9.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 9.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 12 de setembro de 2022.

Prof^a. Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

ANEXO I

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos e Ouvintes** – Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

Quadro 1 – Total de vagas distribuídas entre candidatos(as) surdos(as) e ouvintes

CURSO – Letras Libras 2022.2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE								
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14
SURDOS (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	2	2	2	2	1	1	1
Ouvintes	8	4	–	2	–	2	–	–	–
TOTAL DE VAGAS	30	15	2	4	2	4	1	1	1

Quadro 2 – Total de vagas distribuídas por modalidades

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

ANEXO II - MODALIDADES

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

TEMA		REFERÊNCIA
1	Poesia surda para sempre (Libras)	https://www.youtube.com/watch?v=M3-YzIzkPxU)
2	Música faz parte da cultura surda? - Música em Libras	https://www.youtube.com/watch?v=sg9tedyCYQI
3	Casamento Aplausos	https://www.librasol.com.br/?attachment_id=26141)
4	Librando - compartilhando Literatura Surda	https://librando.paginas.ufsc.br/quadrinhos/)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 40 pontos
2. Coerência	0 a 20 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 20 pontos
4. Capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras	0 a 20 pontos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital, em razão das condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

PARA TODAS AS MODALIDADES

1. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

2. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 07 de outubro de 2022 (respeitado horário bancário).

I. A0

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

II. L1 e L2

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

III. L5 e L6

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

IX - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

IV – L9 e L10

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

IX - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

X - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

XI - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

V – L14

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

VIII - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana
Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/08/2022).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana do Centro de Ciências da Saúde, torna público o presente Edital de Seleção de Mestrado, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg> e www.ufpe.br/ppgsch, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023, aos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana do Centro de Ciências da Saúde, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, desde que o tema proposto para o estudo seja na área de Saúde da Comunicação Humana, com aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGSCH.

1.2 – As inscrições serão realizadas entre os dias **03 e 28 de outubro de 2022**, através do link: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

1.3 – As inscrições serão verificadas, quando do seu recebimento, pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento e informações fornecidas através do link de inscrição, e homologadas pela Comissão de Seleção.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, no link (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto);

b) Cópias digitalizadas em .pdf de RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro e documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

c) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 28/10/2022 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Em conformidade a Resolução N° 01/2012 do Conselho Administrativo da Universidade Federal de Pernambuco, Art. 6°. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2° será isenta para: **I)** Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser conluente de curso de graduação; **II)** Servidores ativos e inativos da UFPE e professores substitutos conforme Res. 3/2016 do Conselho Administrativo da UFPE; **III)** Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) a ser entregue na Secretaria Geral de Pós-Graduação (no endereço especificado no item 1.2) ou enviado para o e-mail ppgsch@ufpe.br, não se responsabilizando o Programa por solicitações de isenção não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Observação:

I - No caso do item anterior, que trata da Isenção da Taxa de Inscrição, a decisão será informada ao candidato na data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

II - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis o pagamento da taxa de inscrição ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à coordenação do programa.

d) Declaração de disponibilidade de dedicação integral às atividades do curso, podendo estas ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite, assinada pelo candidato, conforme modelo (Anexo V).

e) Currículo Lattes obrigatoriamente a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com documentação comprobatória em arquivo único em pdf. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados na ordem em que são apresentados no Currículo. Informações incompletas, inconsistentes ou não comprovadas serão sumariamente desconsideradas.

f) Para concorrer às vagas destinadas a política de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco (Resolução 17/2021 CEPE/UFPE,) O candidato(a) deverá preencher e assinar o Anexo IV deste edital, e realizar o upload do documento em pdf. no formulário de inscrição, para análise posterior, conforme cronograma.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- Anteprojeto de pesquisa, vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso, identificado apenas com o número do CPF;
- Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, digitalizado em .pdf;
- Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, digitalizado em .pdf.

Observação: o candidato deverá indicar, na capa do anteprojeto, a linha de pesquisa pretendida.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

ETAPAS DA SELEÇÃO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS	QUEM REALIZA A ETAPA
Inscrições On-Line	03 a 28/10/2022	Até às 23h 59min do dia 28/10/2021	Candidato(a)
Homologação das Inscrições	01/11/2022	Até às 16 horas	PPG/Comissão
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	03, 04 e 07/11/2022	selecaoppgsch@gmail.com	Candidato(a)
Etapa 1 – Prova de Idioma (Inglês) – Eliminatória	08 a 11/11/2022	Realização DRI/UFPE	DRI/UFPE
Resultado	11/11/2022	Até às 17 horas	PPG/Comissão
Prazo Recursal da Etapa 1	16 a 18/11/2022	selecaoppgsch@gmail.com	Candidato(a)
Etapa 2 – Classificatória A. Avaliação de Currículo Lattes; B. Avaliação Escrita do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa –	28/11/2022 a 02/12/2022	A definir via plataforma online	PPG/Comissão e Candidato(a)
Resultados da Etapa 2 A e B	02/12/2022	A partir das 17 horas	PPG/Comissão
Prazo Recursal da Etapa 2 A e B	05 a 07/12/2022	selecaoppgsch@gmail.com	Candidato(a)
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos	09, 12 e 13/12/2022	PROPG	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)

autodeclarados negros (pretos e pardos)			
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/12/2022	PROPG	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	15/12/2022	A partir das 17 horas	PPG/Comissão
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	16, 19 e 20/12/2022	selecaoppgsch@gmail.com	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Resultado dos recursos à Comissão de Heteroidentificação	21/12/2022	A partir das 17 horas	PPG/Comissão
Resultado Final	22/12/2022	A partir das 17 horas	PPG/Comissão
Prazo Recursal do Resultado Final	26 a 28/12/2022	selecaoppgsch@gmail.com	Candidato(a)
Matrícula	2023.1	Calendário de Matrícula no SIGAA	Candidato(a)
Início das Aulas	2023.1	Conforme definido pelo Programa, após a matrícula.	-

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação até a data da realização da matrícula

3 - Exame de Seleção e Admissão

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser pelo menos 2 (dois) internos ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana. Em caso de impedimento ou suspeição de membro da comissão examinadora, poderá ser convocado suplente, dentre os docentes do PPG.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de

3.1.1. - **Etapa 1 – Prova de Idioma** - A prova de idioma (inglês) é **eliminatória**, de múltipla escolha sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Com peso 0 (zero)

3.1.1.1 - A prova de idioma (inglês) será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, gravada, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

3.1.1.2 - É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o exame de inglês, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

3.1.1.3 - Na prova de idioma (Inglês) são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglês. Conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa. 100%

3.1.1.4 - A nota mínima para aprovação nesta fase será 6 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.1.5 - Para solicitar a inscrição para prova de Idioma (Inglês), os candidatos com inscrição homologada pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, devem se inscrever no link abaixo: <https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>

3.1.1.6 - Todas as informações sobre a inscrição para a prova de Idioma (Inglês), eventuais custos, emissão de certificados e outras informações devem ser consultadas junto a CLING-DRI nos emails apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.

3.1.1.7 - Os candidatos que efetuarem sua inscrição para prova de Idioma (Inglês), sem a devida homologação prévia do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana terão sua solicitação automaticamente cancelada.

3.1.1.8 - Durante a realização do exame, é vetado o uso de dicionários físicos ou online, bem como quaisquer livros ou materiais diversos.

3.1.1.9 - Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- b) TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.
- c) TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- d) IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- e) Academic English Reading Test - Proficiência CLING-DRI-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

Observação: Para efeito de pontuação final dos certificados acima, os candidatos devem fazer upload do documento comprobatório, na ficha de inscrição.

3.1.1.10 - O Candidato deve observar atentamente o cronograma deste Edital, pois a depender do número de inscrições homologadas, a Sessão de Orientação e Treinamento, bem como a Prova de Proficiência poderão ocorrer em mais de uma turma em dias e/ou horários distintos previstos, garantindo a lisura e bom andamento do certame.

3.1.1.11 - A organização e logística da Prova de Inglês são de inteira responsabilidade da CLING-DRI, sendo as datas e/ou horários repassados detalhadamente aos candidatos com antecedência no que se refere à dinâmica do teste.

3.1.1.12 - Os candidatos devem estar atentos a tais comunicados enviados por e-mail, disponibilizando integralmente todos os dias e horários previamente sinalizados nesse cronograma.

3.1.1.13 - Uma vez alocado em determinado dia e/ou horário conforme cronograma deste Edital, não será possível realizar permutas para realização da Sessão de Orientação e Treinamento e/ou Prova de Proficiência.

3.1.1.14 - A presença na Sessão de Orientação e Treinamento é opcional, embora recomendável.

3.1.1.15 - É de total responsabilidade dos candidatos ausentes na Sessão de Orientação e Treinamento o conhecimento adequado para uso das plataformas e seus sistemas, não podendo alegar desconhecimento e/ou solicitar explicações sobre o tema no dia da prova.

3.1.1.16 - As informações sobre links, plataformas, acessos, uso de webcam e demais regras serão repassadas na Sessão de Treinamento e Orientação, bem como encaminhadas detalhadamente por e-mail.

3.1.1.17 - Faltando 15 minutos para início do certame, o acesso às plataformas e sala de videoconferência é

fechado, vetando qualquer acesso a partir desse horário.

3.1.1.18 - Será automaticamente desclassificado o candidato que perder conexão de internet, indicando ausência da sala de videoconferência igual ou superior a 20 minutos contínuos e/ou ausência de imagem na webcam por tempo igual ou superior a 20 minutos contínuos.

3.1.1.19 - Será automaticamente desclassificado o candidato que esteve desconectado da plataforma do exame e/ou sala de videoconferência por sucessivas vezes, totalizando até o máximo de 08 desconexões sucessivas ou intermitentes durante a realização do teste.

3.1.1.20 - Durante a realização da prova de Idioma (Inglês), as demais regras e normas estabelecidas pela CLING-DRI, devidamente encaminhadas por escrito aos candidatos, têm igual valor editalício, não podendo o candidato alegar desconhecimento destas.

3.1.1.21 - Uma vez concluída todas as etapas e fases da seleção com a devida divulgação dos resultados oficiais, os candidatos que alcançarem a nota mínima 6,0 (seis) farão jus a certificado, informando a nota obtida e o grau de proficiência em leitura de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

3.1.2 – Etapa 2 A – Avaliação do Currículo Lattes,

3.1.2.1 – Na avaliação do Currículo, com peso 4 (quatro), de caráter classificatório, serão observados critérios, tais como:

- a) titulação / formação acadêmica;
- b) experiência profissional;
- c) experiência docente;
- d) participação em atividades de pesquisa;
- e) participação em atividades de extensão.

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Curso de Mestrado	60
Curso de Especialização / Residência / Título de Especialista	50
Aperfeiçoamento/Aprimoramento (carga-horária mínima de 180h)	30
Curso de Curta Duração (mínimo de 08h)	10
Monitoria	10 por semestre

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Professor de ensino fundamental	05 por ano
Professor de ensino médio	10 por ano
Professor de ensino superior	20 por semestre
Profissional na área do Programa	10 por ano
Profissional em outras áreas	05 por ano
Técnico em pesquisa	05 por ano
Orientação e/ou tutoria de estágios, mínimo 60 horas	10 por semestre
Orientação de monografias	5 por monografia
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	10 por banca

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Pontuação máxima 100 - peso 04)

Atividades	Pontuação/Atividade
-------------------	----------------------------

(Indicar curso, Instituição, período)	
Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	20 por semestre
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias de fomento	10 por projeto
Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional/internacional	10 por trabalho
Artigos aceitos ou publicados em revista nacional/internacional inclusa no WebQualis/CAPES	30 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no WebQualis/CAPES	15 por trabalho
Publicação de livro ou capítulos de livros	10 por publicação
Prêmios Científicos	10 por prêmio

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Trabalhos Produzidos Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas	Pontuação/Atividade
Coordenador em Projeto / Ação de Extensão	20 por atividade
Participação em Projeto / Ação de Extensão (Bolsista ou Voluntário)	10 por atividade
Coordenador de Curso de Extensão	20 por atividade
Participante de Curso de Extensão	10 por atividade
Participação como Ministrante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	10 por curso
Comissão organizadora eventos científicos/extensão	10 por evento
Participação em Congressos/Eventos Científicos da área	05 por evento

3.1.3. – Etapa 2 B – Avaliação Escrita do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

3.1.3.1 – O depósito do anteprojeto de pesquisa perante à Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, realizando upload do arquivo em .pdf no ato da inscrição, com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) páginas, contendo: linha de pesquisa, título, introdução (delimitação do problema e justificativa), objetivo, método e referências (**a formatação deverá estar de acordo com as normas da ABNT**).

3.1.3.2 – A defesa do anteprojeto de pesquisa será pública, em ambiente virtual devido à pandemia da COVID-19, em dia, hora e local preestabelecidos, conforme o cronograma deste edital.

3.1.3.2.1 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 02 (apresentação oral do anteprojeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.1.3.3 – O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar a sua proposta com recurso multimídia em ambiente virtual, com 10 (dez) minutos de arguição pela banca examinadora.

3.1.3.4 – A avaliação escrita do anteprojeto e defesa do anteprojeto de pesquisa terá caráter classificatório, com peso 6 (seis).

3.1.4.5. Avaliação Escrita de Anteprojeto de Pesquisa:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (ANEXO II)	10%
Pertinência quanto à problematização, objetivos e justificativa	20%
Contextualização teórica	20%
Procedimentos metodológicos	30%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Coesão e coerência textual	10%

3.1.4.6. Defesa do Anteprojeto de Pesquisa:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na exposição	20%
Domínio sobre o tema apresentado	40%
Demonstração de posicionamento crítico e argumentação	30%
Cumprimento do tempo estabelecido	10%

4. Resultado

4.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas classificatórias. Serão classificados os candidatos com nota mínima 7,0 (sete), em ordem decrescente, e serão aprovados, obedecido o número de vagas. Os candidatos com nota menor que 7,0 (sete) serão desclassificados do certame.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nesta ordem: (a) na avaliação escrita e defesa do Anteprojeto de Pesquisa; (b) na avaliação do Currículo Lattes.

4.3 – O resultado será disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgsch e o Resultado Final publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para Comissão de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua divulgação.

5.2 – Os recursos deverão ser solicitados à Comissão de Seleção de Mestrado, com justificativa e assinado pelo candidato(a), exclusivamente através do e-mail: selecaoppgsch@gmail.com . É assegurado aos candidatos vistas do espelho de provas/ avaliação.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Áreas de Concentração ou Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, é destinada 05 (cinco) no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 04 (quatro) vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7- Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (No caso de processos seletivos nos quais

o(a) candidato(a) concorra(m) às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans [transexuais, transgêneros e travestis] e com deficiência).

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 30 dias.

9 – Disposições Gerais

9.1 – As informações sobre inscrições e realização das etapas da seleção do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana serão disponibilizadas por meio do e-mail: selecaoppgsch@gmail.com ou ppgsch@ufpe.br ou [site www.ufpe.br/ppgsch](http://site.wwww.ufpe.br/ppgsch) ou pelo WhatsApp do secretário Alexandre Vasconcelos da Silva Telles: (81) 98747-8683.

9.2 – A realização das etapas de seleção do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana será de forma on-line, nas plataformas Google Meet e Zoom.

9.3 – Portar o documento de identificação oficial contendo fotografia, será condição para os candidatos terem

acesso às etapas de avaliação, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.4 – Os candidatos serão identificados por números, garantindo a não identificação, pelos membros da banca, nas provas de idioma (Inglês).

9.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota 07 (sete), como nota mínima para aprovação na nota final, de caráter eliminatório.

9.7 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **etapa 2 B (Defesa do Anteprojeto de Pesquisa)** ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra do item **8.3**.

9.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgsch.

9.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

9.11 – Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade de dedicação integral às atividades do curso, podendo estas ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite.

Recife, 18 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Adriana de Oliveira Camargo Gomes
Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – UFPE

Anexos:

I – VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DO CURSO

ANEXO I

VAGAS: 18 (dezoito)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA

LINHAS DE PESQUISA:

- Audição, Linguagem e Aprendizagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica
- Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica

CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana.

Eu,

abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a) _____ em ____/____/____, CPF n.º _____, natural de _____, de nacionalidade _____, residente à _____

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone fixo () _____ e celular () _____, e-mail _____, venho requerer a dispensa do pagamento da taxa de

inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Saúde da Comunicação Humana da UFPE pela condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Peço Deferimento.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, digitalizado em .pdf, num documento único, e realizar upload no item Comprovante de Pagamento, no ato da Inscrição.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção de Mestrado – Turma 2022, do Programa de Pós-graduação em Saúde da Comunicação Humana da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Documentos comprobatórios exigidos na Resolução 17/2021 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE-UFPE), em seu Capítulo I, Art. 2º, parágrafos 1 a 6, digitalizado em .pdf, num documento único, e realizar upload no item Autodeclaração de candidatos a vagas de ações afirmativas, no ato da inscrição

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DO CURSO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para me dedicar integralmente às atividades do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde da Comunicação Humana da Universidade Federal de Pernambuco, tendo ciência de que podem ser agendadas atividades nos turnos da manhã, tarde ou noite.

Local e data

Assinatura do candidato

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 015.2022-CAC, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2022.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Promoção para a Classe de Professor Titular do Professor José de Souza Brandão Neto.

MEMBRO TITULAR INTERNO:

Prof. Tomás de Albuquerque Lapa - Titular da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

MEMBROS TITULARES EXTERNOS:

Prof. Flávio de Lemos Carsalade – Titular da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

Prof.^a Naia Alban Suarez - Titular da Universidade Federal da Bahia - UFBA;

Prof.^a Gleice Virgínia Medeiros de Azambuja Elali - Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MEMBROS SUPLENTES EXTERNOS:

Prof. Márcio Moraes Valença - Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Prof. Pablo Cesar Benetti – Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

(Processo n.º 23076.056131/2022-52)

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA. PROCESSO
23076.062721/2022-20

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE 1854413; Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE 1133403, lotados no Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar; e Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE 1132660, lotado no Departamento de Engenharia de Minas deste Centro Acadêmico; para constituírem comissão de sindicância destinada à apuração dos fatos contidos no processo de número 23076.062721/2022-20 e seus processos associados, nos termos da Lei 8.112/1990.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR